

PLANO DE
PREVENÇÃO E
CONTINGÊNCIA
DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)

DEVOLVER A CONFIANÇA

1. Introdução/contexto/medidas

Foi detetado recentemente na comunidade um vírus transmissível entre os seres humanos através das gotículas libertadas quando a pessoa fala, tosse, espirra ou em contacto direto com superfícies onde o vírus permaneça. Este vírus, designado de novo coronavírus (2019-nCov) foi denominado taxonomicamente como SARS-Cov-2 (*severe acute respiratory syndrome coronavirus 2*) e a doença associada é a COVID-19 (Co- Corona; VI – Vírus; D- Doença).

1.1 Contexto da doença

1.1.1 Transmissão

Os dados relativos à forma de transmissão da COVID-19 não estão, ainda, totalmente estabelecidos, decorrente de ainda não existirem dados epidemiológicos suficientes para caracterizar adequadamente a forma como este vírus se transmite. À data, sabe-se que a transmissão da COVID-19 pode acontecer quando existe contacto próximo com uma pessoa infetada, sendo particularmente evidente através de gotículas produzidas quando uma pessoa infetada tosse ou espirra (secreções respiratórias que contêm o vírus).

Existem duas formas através das quais uma pessoa pode ficar infetada:

- a) As secreções podem ser diretamente expelidas para a boca ou nariz das pessoas em redor, quando fala, tosse ou espirra.
- b) Ao tocar em superfícies ou objetos que possam ter sido contaminados com secreções respiratórias e depois tocar na sua própria boca, nariz ou olhos.

1.1.2 Período de incubação

Estima-se que o período de incubação do novo coronavírus seja de 2 a 14 dias.

1.1.3 Sintomatologia

Alguns dos sintomas da doença são usuais no quotidiano, podendo facilmente serem confundidos com outras patologias. De referir que estão identificados portadores da doença que se encontram assintomáticos.

O doente infetado pelo Coronavírus pode assim não refletir qualquer sintoma, ou identificar apenas um dos sintomas a seguir referidos ou um conjunto dos mesmos:

- Febre ($\geq 37,8^{\circ}$)
- Tosse
- Dor de garganta

- Dores musculares
- Dores articulares
- Dores de cabeça
- Perda de olfato
- Dificuldade respiratória
- Náuseas, vômitos e/ou diarreia

1.1.4 Fatores de Risco

Após exposição à COVID-19, esta pode causar sintomas mais graves em pessoas com o sistema imunitário mais fragilizado, pessoas com doenças crónicas, cancro e doenças respiratórias e em pessoas com idade superior aos 65/70 anos. Em situações graves a infeção pode evoluir para pneumonia, síndrome respiratório agudo grave, falência renal e morte.

1.1.5 Tratamento – Prevenção

Atualmente não existe vacina para a COVID-19, nem nenhuma profilaxia e tratamento específico para a infeção por SARS-CoV-2. O tratamento é adequado caso a caso.

A forma mais eficaz de combater a COVID-19 é, à data, a prevenção do contágio.

1.2 Medidas Sanitárias tomadas para prevenir o contágio

A Organização Mundial de Saúde qualificou, no passado dia 11 de março de 2020, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública. A situação tem evoluído muito rapidamente em todo o mundo.

Decorrendo da pandemia, o **Estado de Emergência** foi decretado em Portugal por 15 dias, tendo-se iniciado às 00:00h de 19 de março e sendo renovado por duas vezes, vigorando até às 23:59h do dia 2 de maio. A declaração de Estado de Emergência poderá voltar a ser declarada, por iniciativa do Presidente da República, desde que consultado o Governo e autorizada na Assembleia da República.

Após o **Estado Emergência** foi declarado o **Estado de Calamidade**.

2. OPART – Plano de Ação

Tendo em consideração os efeitos deste vírus na comunidade, o OPART, E.P.E. definiu no início de março um plano de ação, a vários tempos e por fases de atualização, para lidar com a pandemia de acordo com as disposições enunciadas pela Direção Geral de Saúde (DGS):

- **Plano de Prevenção**
- **Plano de Contingência**

2. 1 Ações prévias

- a) Criação de uma equipa interna para acompanhamento da situação e ser o ponto de contacto para qualquer questão relacionada com esta problemática.
- b) Divulgação da mesma a todos os trabalhadores.
- c) Esta equipa tem a seguinte constituição: diretamente dirigida pela Presidente do Conselho de Administração e por um coordenador; um representante da direção de recursos humanos; um responsável administrativo por cada um dos corpos artísticos - coro, orquestra e bailarinos - representantes da equipa técnica e de manutenção; um representante dos trabalhadores e da medicina de trabalho.
- d) Esta equipa é responsável pela implementação das medidas do Plano de Prevenção e Contingência.

2.2 Princípios Orientadores

1. O objetivo inicial foi preparar o OPART, E.P.E. para implementar medidas de prevenção e preparar-se para gerir situações de possíveis infetados nas instalações;
2. Planear a eventualidade de interrupção parcial ou quase total da atividade da empresa;
3. Gerir o teletrabalho e o reagendamento da atividade - ensaios e espetáculos - a que o ESTADO DE EMERGÊNCIA obrigou.
4. Manter a atividade da empresa em contexto de pandemia.
5. Acompanhar as práticas e participar nos estudos dos teatros congéneres, na procura de respostas para o cumprimento da missão pública em cenário de pandemia.

3. Regresso seguro – devolver confiança

Finda a fase de ESTADO DE EMERGÊNCIA e em concordância com as indicações das autoridades competentes, a atualização deste plano compreendeu o regresso à atividade por 3 fases e identificou claramente as condições de acesso, limitações, regras de higiene e normas gerais a cumprir e identificar as especificidades de cada grupo e a sua atividade.

Não esteve previsto realizar espetáculos até início de junho, pelo que, as condições de acesso do público foram tratadas numa 4ª fase – aquando do regresso à apresentação de espetáculos ao público.

1ª FASE de 4 a 17 de maio

- Continuação do modelo de teletrabalho.
- Continuação do trabalho presencial de forma mitigada e como complemento ao teletrabalho.
- Fase de limpeza geral dos edifícios, com reforço e adaptação para novas práticas de higiene.
- Abertura ao trabalho presencial das áreas de costura e adereços para a realização interna de EPI obrigatórios - equipamentos de proteção individual - máscaras e viseiras.
- A partir de dia 11 de maio, os elementos dos corpos artísticos passaram a poder solicitar a deslocação aos Teatros para trabalho individual e livre, de acordo com a disponibilidade.
- Apenas nos casos acima indicados ou outros que se entenderam fundamentais, foi permitido o acesso aos edifícios e desde que devidamente justificados, com a proteção necessária e distanciamento obrigatório.

2ª FASE de 18 a 31 de maio

- Entrega generalizada de EPI e de informação de prevenção e contingência aos trabalhadores.
- Demos preferência neste momento ao regresso dos serviços administrativos, de manutenção, de arquivo e documentação, mantendo sempre que possível o modelo de teletrabalho.
- Início da atividade artística de forma gradual para estudos, aulas, ensaios livres e treinos.
- Aplicação de horários de trabalho desfasados.
- Reabertura dos Estúdios Victor Córdon para utilização livre, validada e acompanhada.

3ª FASE - início a 1 de junho

Esta fase foi particularmente enquadrada com as orientações da tutela (Principais regras a aplicar às Salas de Espetáculo e as orientações da DGS 028-2020 e 030-2020)

- Aumento do trabalho presencial em conciliação com o teletrabalho.
- Início de ensaios dos corpos artísticos apesar de fortemente condicionados pelas regras de segurança e higiene.
- Reforço da aplicação de horários desfasados em particular na área artística.
- Preparação e discussão entre os serviços para a criação das melhores condições para acolhimento de público.
- Reabertura faseada dos bares de artistas respeitando as restrições obrigatórias de acessos e utilização.
- Início da apresentação de espetáculos e da realização de outras iniciativas com público.

4. Plano de Prevenção: Atualização e Reforço

4.1 Objetivo

Redução do risco de contaminação no local de trabalho através de forte comunicação das medidas de prevenção e de implementação de regras obrigatórias de higiene e segurança.

4.2 Contexto

Dado que o Coronavírus (2019-nCov) pode sobreviver durante horas em superfícies secas e até 6 dias em algumas superfícies com humidade, o possível contágio é uma realidade de difícil controlo e de momento só minimizado com distanciamento social e/ou fortes medidas de prevenção.

4.3 Reforço dos serviços de limpeza e higienização nas instalações

4.3.1 Procedimentos Gerais

- Não usar aspirador para a limpeza.
- Usar panos de limpeza de uso único. Podem ser usados toalhetes humedecidos em desinfetante ou em álcool a 70%.
- A limpeza húmida é sempre preferível à limpeza a seco.
- Baldes, esfregonas e panos a usar nas instalações sanitárias devem ser de utilização exclusiva
- Para desinfetar superfícies devem ser usados produtos que tenham lixívia (solução de hipoclorito de sódio) numa concentração de pelo menos 5% de cloro livre (proporção: uma medida de lixívia 49 de água) ou outras soluções detergentes com ação viricida.
- Para superfícies que não possam ser limpas com lixívia pode utilizar-se o álcool a 70%.
- Colocação de um “tapete desinfetante” nas entradas para limpeza das solas dos sapatos.

4.3.2 Zonas de higienização prioritária e procedimentos

Instalações Sanitárias

Começar a lavagem pelas torneiras, lavatórios e ralos destes, passar de seguida ao chuveiro, sanita e bidé (aplicar o desinfetante e deixar atuar durante 10 minutos), utilizar o piaçaba para limpar a sanita, desinfetar o suporte do piaçaba e por fim lavar o pavimento.

Sempre que possível abrir as janelas da área e deixar secar ao ar.

Salas de Ensaio e Camarins

As salas/estúdios de ensaio, palco, deverão ser higienizadas no final ou antes do início dos períodos de trabalho dos corpos artísticos e no intervalo entre os dois períodos de trabalho.

Os camarins deverão ser higienizados antes do início ou no final dos períodos de trabalho dos artistas.

Locais de circulação

Os locais de circulação e instalações sanitárias de uso geral, deverão ser higienizados diversas vezes durante os períodos de trabalho, com particular atenção para maçanetas de porta, botões de elevador, mesas, balcões, cadeiras, pavimento, elevadores, telefones, lavatórios e sanitas.

Sala de isolamento

A limpeza da sala de isolamento, após permanência de pessoa suspeita e/ou infetada, deverá ser realizada pelo menos 30 minutos após a pessoa que esteve em isolamento sair.

A limpeza deve ser executada com uma solução de lixívia (hipoclorito de sódio) com concentração original de 5% ou mais de cloro livre. A lixívia deve ser diluída na altura de utilizar. A solução diluída deve ser a 0,1% na proporção de 1 parte de lixívia para 49 partes iguais de água.

Lavar primeiro as superfícies com água e detergente. Em seguida, espalhar uniformemente a solução de lixívia nas superfícies. Deixar atuar a lixívia nas superfícies durante pelo menos 10 minutos – Esta etapa é fundamental (ler as instruções do fabricante/fornecedor). De seguida enxaguar as superfícies só com água quente. Deixar secar ao ar.

Se o local tiver sangue ou outro produto orgânico devem ser utilizadas luvas resistentes, avental impermeável e óculos de proteção. Em primeiro lugar deve ser apanhado com papel absorvente para não espalhar líquidos. Aplicar de seguida a solução de lixívia na diluição de 1 parte de lixívia por 9 partes iguais de água. Deixar atuar durante pelo menos 10 minutos; tapar a zona afetada com toalhetes para que as pessoas não pisem e colocar informação de “zona em limpeza”. Finalmente lavar a área suja com água e detergente comum; enxaguar só com água e deixar secar ao ar.

Os resíduos do caso suspeito validado devem ser colocados em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira) deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

Local de trabalho de caso suspeito validado

Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies mais utilizadas pelo doente confirmado que têm maior probabilidade de estarem contaminadas (usar os procedimentos definidos para a sala de isolamento).

Os resíduos do caso suspeito validado devem ser colocados em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira) deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

Restauração: Bar/Cantina

Os procedimentos nestes locais são apresentados pelos concessionários e aprovados pelo OPART.

4.3.3 Partilha de ferramentas e equipamentos

Todos os trabalhadores que para o exercício das suas tarefas seja fundamental partilharem ferramentas e equipamentos de trabalho, devem nas situações em que for possível, desinfetar as ferramentas após a utilização.

Recomenda-se a estes trabalhadores uma maior frequência da higienização das mãos.

4.3.4 Utilização de instrumentos de sopro

Todos os músicos que utilizam instrumentos de sopro, deverão ter um cuidado adicional de distanciamento e de limpeza dos instrumentos e respetivos suportes. No final dos ensaios devem higienizar os instrumentos e material de suporte, sempre que possível usar álcool 70º e panos de utilização única.

Os bocais deverão ser lavados com uma solução de sabão neutro e passados em água.

Após a higiene dos instrumentos deverão proceder à higiene das mãos.

4.3.5 Utilização de pianos

Os utilizadores dos pianos, afinadores e pianistas, devem higienizar o teclado antes e após a utilização.

4.3.6 Pontos de Higienização

Estão disponíveis 37 pontos de higienização (Teatro Nacional de São Carlos, 20 pontos, Teatro Camões, 12 pontos, Estúdios Victor Córdon, 5 pontos).

4.4 Reforço da informação

Afixada nos locais convencionais, envio por correio eletrónico e distribuição de folheto

- 1- Divulgação do Plano de Prevenção e Contingência atualizado a todos os trabalhadores.
- 2- Aumento dos locais de afixação de informação em todas as instalações afetas ao OPART, relativas aos meios de transmissão da COVID-19 e das medidas de prevenção a tomar.
- 3- Colocação de sinalética dirigida às diferentes necessidades nos locais de circulação.
- 4- Informação dos procedimentos para lavar as mãos afixado nas instalações sanitárias.
- 5- Entrega de **folheto a todos os trabalhadores** contendo as seguintes informações:
 - Regras de distância social: 2m.
 - Obrigatório utilizar proteção respiratória (exceções para algumas atividades consideradas no Plano de Prevenção e Contingência).
 - No acesso aos teatros é tirada a temperatura corporal sem que os registos sejam guardados.

- Regras de utilização de equipamentos de proteção respiratória.
- Higiene pessoal (lavagem preferencial das mãos com água e sabão).
- Higienizar e arejar o espaço de trabalho.
- Na entrada dos teatros e dos EVC é obrigatório higienizar os sapatos.
- Preferência, sempre que possível, aos contactos por *e-mail* ou telefone com os serviços.
- Bar e cantina com número de clientes reduzido e refeições com horários prolongados.
- Manter procedimentos de vigilância passiva (vigilância pessoal de sintomas).
- Evitar fumar junto às portas de acesso aos edifícios.
- Está interdito o acesso a pessoas que apresentem sinais ou sintomas de doença da COVID-19 (febre, tosse ou dificuldade respiratória).
- Está interdita a entrada de pessoas alheias ao OPART sem autorização superior.

4.5 Higiene pessoal obrigatória

- É obrigatório a higienização das mãos à entrada dos edifícios.
- É importante na higiene das mãos dar preferência à água e sabonete. É indispensável higienizar as mãos (ex. antes e após remover a máscara, após tocar em maçanetas, corrimãos, ferramentas e outros locais e objetos de contacto frequente, após o contacto com objetos partilhados com colegas, após um contacto com secreções respiratórias e antes e após comer; entre outros).
- Limpe e desinfete frequentemente objetos e superfícies que utiliza.
- É fundamental descarregar o autoclismo com o tampo da sanita em baixo.
- As máscaras quando estejam húmidas devem ser substituídas.
- É fundamental a etiqueta respiratória.

4.6 Distância social

- Nos contactos pessoais deve manter-se uma distância social aproximada de 2 metros.
- Os serviços devem garantir uma reorganização dos locais de trabalho, permitindo o máximo de distanciamento entre trabalhadores (preferência 2 metros) e, sempre que possível, reduzindo o número de trabalhadores por sala.
- O arejamento natural das salas deverá ser salvaguardado por todos os envolvidos.

4.7 Proteção respiratória

Nas instalações do OPART é obrigatório a utilização de proteção respiratória. As exceções a esta regra serão consideradas neste Plano.

4.8 Controlo de temperatura

Não é permitido o acesso/permanência nas instalações do OPART, às pessoas que apresentem sinais ou sintomas; de infeção respiratória aguda, tosse ou dificuldade respiratória e que tenham uma temperatura corporal superior a 37,8°C.

4.9 Viagens

O OPART adverte que nas viagens/entrada em Portugal as autoridades portuguesas poderão exigir a quarentena (período de 14 dias de isolamento) e esta poderá colidir com o dever de assiduidade se a mesma não for em contexto de trabalho do OPART. O cumprimento da quarentena poderá também ser obrigatório para os convidados (cantores, músicos, professores, maestros, equipas criativas e outros), devendo ser tido em consideração esta situação na fase de contratação e de agendamento de viagens.

É obrigatório a apresentação de um teste à COVID-19 (RT-PCR) com resultado negativo, realizado 72 horas antes do início da prestação de serviços, por todos os intervenientes nos espetáculos, exteriores à organização ou regressados de viagem.

5. Plano de Contingência - atualização

5.1 Objetivos

- Aplicar as medidas de atuação em caso suspeito de trabalhador com COVID-19.
- Aplicar as medidas de atuação em caso de trabalhador com contacto de alto risco.
- Contingências no regresso faseado à atividade.
- Definir as atividades essenciais.

5.2 Dever especial

5.2.1 Dever especial proteção

- Os imunodeprimidos e os portadores de doença crónica que, de acordo com as orientações da autoridade de saúde, devam ser considerados de risco, designadamente os hipertensos, os diabéticos, os doentes cardiovasculares, os portadores de doença respiratória crónica, os doentes oncológicos e os portadores de insuficiência renal.
- Trabalhador com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%

5.2.2 Dever especial de observação

- Obesos
- Grávidas.
- Trabalhadoras em fase de pré gravidez

NOTA: As pessoas que se enquadram no dever especial de proteção, devem contactar imediatamente a Direção de Recursos Humanos - DRH para serem informadas dos procedimentos a seguir.

5.3 Medidas de atuação para presença de casos suspeitos

5.3.1 – Caso Suspeito

No caso de alguma pessoa na empresa apresentar infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização e tenha contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19 nos 14 dias antes do início dos sintomas ou tenha estado em instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19, é considerado um caso suspeito.

5.3.2 Fluxograma no caso de suspeito

No caso de trabalhador com sintomas da COVID-19 no OPART, E.P.E., o procedimento a tomar deverá seguir as indicações do Anexo I¹;

5.3.3 Fluxograma de monitorização dos contactos próximos

No caso de trabalhador que seja contacto próximo, o procedimento a tomar deverá seguir as indicações do Anexo II²

5.3.4- Processo de Alerta

Todos os que trabalham nas instalações do OPART, incluindo os convidados, no caso de apresentarem sintomas e ligação epidemiológica (compatíveis com a definição de caso suspeito de COVID-19) devem alertar de imediato a chefia directa, esta deve dar conhecimento ao Coordenador do Plano (Vitor José) e à Direção de Recursos Humanos.

5.3.5 Salas de isolamento (SI):

Foram estabelecidas áreas de isolamento por edifício. Esta medida tem como principal objetivo evitar a propagação de uma doença transmissível.

¹ Fluxograma retirado do site da Direção Geral de Saúde - orientação n.º 006/2020 de 26/02/2020.

² Fluxograma retirado do site da Direção Geral de Saúde - orientação n.º 006/2020 de 26/02/2020.

As áreas de isolamento definidas são:

- Teatro Nacional de São Carlos – Gabinete Médico
- Estúdios Victor Córdon – Sala de Fisioterapia
- Teatro Camões – Camarim 13

Junto a cada uma das salas de isolamento, existe uma instalação sanitária de utilização que será exclusiva para o trabalhador com sintomas/caso suspeito. Estas salas de isolamento seguem as orientações da DGS.

5.3.6 – Circuito para acesso às Salas de isolamento

São definidos os seguintes circuitos até às salas de isolamento:

No TNSC:

- Nos edifícios anexos (entrada R. Serpa Pinto) devem dirigir-se pelas escadas até ao 1º piso.
- No palco, deverão tomar o percurso direto para a sala de isolamento.
- Na zona pública deverão considerar a descida pelas escadas de serviço, evitar o palco, optando pelo corredor da orquestra e subir pelas escadas ao primeiro andar.

No Teatro Camões:

- deverão optar pelas escadas nos bastidores (de acesso a camarins e estúdios) e onde acedem ao corredor da sala de isolamento.

Nos EVC:

- deverão subir as escadas até à sala de isolamento, contígua ao antigo gabinete médico.

5.3.7 Procedimento

Após conhecimento de caso suspeito o trabalhador é aconselhado a dirigir-se à SI onde será fornecido:

- Equipamento de proteção individual.
- Disponibilizado telefone para contacto com a Linha SNS24 (808 24 24 24).
- Desde o momento em que entra na SI, o trabalhador deverá apenas sair da sala para seguir as instruções da Linha SNS24 (deslocar-se para casa ou entidade de saúde, evitando circular nas instalações para além do percurso necessário).

5.3.8 Informações

Caso suspeito validado - Após informação do trabalhador, o OPART informa a Autoridade de Saúde Local, o médico do trabalho e posteriormente apoia a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente.

Caso suspeito não validado – Após informação do trabalhador o OPART informa o médico do trabalho.

5.4 Suspensões e limitações

Até informação em contrário, todas as visitas e/ou inspeções aos edifícios são desencorajadas, só se devendo realizar em caso de extrema necessidade ou se forem essenciais à continuidade da atividade e superiormente autorizadas.

Sempre que se mostrar necessário realizar reuniões de trabalho com vários elementos das equipas, deverá garantir-se um raio mínimo de 2 metros entre participantes e o arejamento natural das salas deverá ser salvaguardado por todos os envolvidos.

São desativados os elevadores que tenham utilizações intensivas, devendo estes serem utilizados apenas para transporte de material ou de pessoas com mobilidade reduzida.

São desligados os dispensadores de água, sendo recomendado que as pessoas tragam água de casa.

Estão suspensos os banhos nas instalações do OPART.

Mantém-se a suspensão do controlo de assiduidade pelo sistema biométrico.

São desligadas as máquinas de *Vending*.

A sala de ginástica mantém-se encerrada.

Está suspensa a utilização de ventoinhas em cena.

6. Modelo faseado de regresso à atividade

No regresso faseado à atividade todas as direções deverão considerar as seguintes orientações:

- Qualquer trabalhador com fatores de risco, não deve ser considerado para trabalho presencial até orientação médica em contrário ou por vontade expressa do próprio.
- Procurar garantir sempre as distâncias sociais.
- Sempre que possível, adaptar horários de intervalo e de almoço diferenciados para evitar a permanência de um número elevado de trabalhadores no bar, cantina e espaços de circulação.

6.1 Manutenção do modelo de teletrabalho;

O modelo de teletrabalho passa nesta fase a ser equacionado como exceção. Este dever é seguido em particular para com os trabalhadores que estão no âmbito do dever especial de proteção e que as suas funções o permitam.

6.2 Horários de trabalho

Quando não seja possível garantir um distanciamento mínimo de segurança, devem ser adotados preferencialmente horários desfasados. Podem também ser adotados regimes de horários específicos, (Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 11 de setembro de 2020)

6.3 Folgas / Dispensas de assiduidade

Os trabalhadores poderão também estar em gozo de compensações ou dispensados do direito de assiduidade, situações autorizadas superiormente se devidamente enquadradas.

Nota IMPORTANTE: Os diretores devem elaborar obrigatoriamente uma tabela quinzenal com os trabalhadores da sua direção que estão em teletrabalho, trabalho presencial e em folga/dispensa de assiduidade. Essa tabela deve ser enviada à DRH até quinta-feira da semana anterior a que diz respeito para que conste e esteja enquadrada a situação de cada trabalhador.

6.4 Grupos profissionais com medidas especiais

Os grupos profissionais enquadrados com medidas especiais no OPART, E.P.E. são:

- Os três corpos artísticos: Bailarinos, Coro e Orquestra.
- Artistas externos
- Técnicos
- Fisioterapeutas
- Trabalhadores com contacto com o público
- Trabalhadores de limpeza

Bailarinos e equipa artística

O regresso deste corpo artístico foi realizado de forma gradual a partir de 18 de maio e durante esse mês de forma facultativa.

Os limites de ocupação nos estúdios e em cena:

- Estúdio 1 – 10 pessoas (8 bailarinos, 1 professor e 1 pianista).
- Estúdio 2 – 17 pessoas (15 bailarinos, 1 professor e 1 pianista).
- Palco – Em aula ou em cena – (28 Bailarinos + professor ou ensaiadores e pianista).

Nos estúdios e palco deverá ser usado um calçado exclusivo para esses espaços, devendo ficar à entrada o outro calçado que estiver a ser usado.

É reforçada a sugestão de utilização de máscara durante as aulas e em particular nos ensaios.

Nos momentos de pausa é obrigatório a utilização de máscara no palco e nos estúdios.

Considerando as indicações da DGS, é possível trabalho sem distanciamento e com contacto físico em aulas, ensaios e espetáculos.

A ausência de distância social (considerada neste contexto quando inferior a 3 metros) e o contacto, devem ser sempre que possível reduzidos na sua duração. Esta regra deve particularmente ser tida em consideração nos processos de criação para novas produções.

Deverá ser realizada uma higienização das mãos com maior frequência sempre que o trabalho envolva contacto físico.

É possível usar o chão para trabalho em contexto de aula, ensaio e espetáculos.

Deverão estar identificadas zonas individualizadas nos estúdios e no palco para ensaios, onde cada bailarino pode trabalhar no chão em contexto de aula ou de ensaio.

Deve ser evitado colocar no chão equipamentos com superfícies porosas, como exemplo alguns tipos de colchões. Mas se usados devem ser higienizados pelos próprios antes e depois de utilizados.

Deve ser evitada a partilha de objetos e acessórios durante ensaios e espetáculos.

Todos os figurinos que não sejam possíveis de lavar a altas temperaturas, não devem ser partilhados.

O número de bailarinos nos camarins é limitado.

Nesta fase e até instruções em contrário não são permitidos banhos.

No final do período de trabalho não se deve deixar roupa nos camarins (exceto nos cacifos).

Coro do Teatro Nacional de São Carlos

Trabalho presencial com horários desfasados e horários reduzidos quando for possível.

Para permitir a distância social são definidos os seguintes limites nos diversos espaços:

- Sala do coro – 14 pessoas (12 coralistas, maestro e pianista).
- Sala de ensaios (ex-sala do Coro) – 10 pessoas (8 coralistas, maestro e pianista).
- Salão Nobre – 14 pessoas (12 coralistas, maestro e pianista).
- Estúdio de bailado – 14 pessoas (12 coralistas, maestro e pianista).

Exceciona-se a utilização de proteção respiratória durante os ensaios e espetáculos.

Nos momentos de pausa é obrigatório a utilização de máscara no palco e nos estúdios.

Os coralistas deverão sempre que possível, garantir uma distância social lateral de 2 metros e frontalmente 4 metros. Esta distância pode ser reduzida de acordo com a orientação da DGS. Aumentando o número de pessoas no local de ensaio ou palco, devem ser utilizadas medidas de proteção adicionais entre cada pessoa. A distância lateral entre artistas pode ser de 1.5 metros com a colocação de uma barreira de proteção lateral. A distância frontal para outro artista, pode ser de 2 metros com a colocação de uma barreira de proteção frontal.

Não poderão estar ao mesmo tempo nos camarins coletivos mais de 7 coralistas.

Não são permitidos banhos.

Poderá ser considerada a utilização dos estúdios para ensaios livres, dependente de marcação e autorização superior validada pelo coordenador do PPC.

Solicita-se que os coralistas venham com o traje de espetáculo vestido, evitando a utilização dos camarins.

Músicos – Orquestra Sinfónica Portuguesa

O regresso deste corpo artístico deve ser feito de forma gradual.

Trabalho presencial com horários desfasados e horários reduzidos quando for possível.

Para permitir a distância social são definidos os seguintes limites nos diversos espaços, sendo o número apresentado uma estimativa e estando dependente da formação da orquestra:

- Palco – 56 pessoas
- Salão Nobre – 30 pessoas
- Estúdio bailado – 31 pessoas

É reforçada a sugestão da utilização de proteção respiratória.

Os músicos deverão sempre que possível, garantir uma distância social de 2 m, à exceção dos executantes de instrumentos de sopro que deverão garantir lateralmente 2 m e de frente 3 m.

Esta distância pode ser reduzida de acordo com a orientação da DGS. Aumentando o número de pessoas no local de ensaio ou palco, devem ser utilizadas medidas de proteção adicionais entre cada pessoa. A distância frontal entre instrumentistas de sopro e outros instrumentistas pode ser de 2 m com a colocação de uma barreira de proteção frontal.

Nos momentos de pausa é obrigatório a utilização de máscara no palco e nos estúdios.

Não poderão estar ao mesmo tempo nos camarins coletivos mais de 4 músicos.

Não são permitidos banhos.

Poderá ser considerada a utilização dos estúdios para ensaios livres, dependente de marcação.

De acordo com orientação da DGS não é permitido a utilização do fosso de orquestra.

Solicita-se que os músicos venham com o traje de concerto vestido evitando a utilização dos camarins.

Artistas Externos (EVC)

Para permitir a distância social são definidos os seguintes limites nos diversos espaços:

- Estúdio 1 – 21 pessoas
- Estúdio 2 - 7 pessoas
- Estúdio 3 – 6 pessoas

Nos estúdios deverá ser usado um calçado exclusivo para esses espaços, devendo ficar à entrada o outro calçado que estiver a ser usado.

Considerando as indicações da DGS, é possível trabalho sem distanciamento e com contacto físico em aula e ensaios. A ausência de distância social (considerada neste contexto quando inferior a 3 metros) e o contacto devem ser sempre que possível reduzidos na sua duração.

Nos momentos de pausa é obrigatório a utilização de máscara nos estúdios.

Deverá ser realizada uma higienização das mãos com maior frequência sempre que o trabalho envolva contacto físico.

É possível usar o chão para trabalho em contexto de aula, ensaio.

Deverão estar identificadas zonas individualizadas nos estúdios e no palco para ensaios, onde cada bailarino pode trabalhar no chão em contexto de aula.

Deve ser evitado colocar no chão equipamentos com superfícies porosas, como por exemplo alguns tipos de colchões.

Deve ser evitada a partilha de objetos e acessórios.

O número de bailarinos nos camarins é limitado para garantir a distância de 2m.

Nesta fase e até instruções em contrário não são permitidos banhos.

Técnicos – TNSC / CNB / EVC

Evitar utilizar a roupa e o calçado que se traz do exterior, bem como mudar a roupa quando sair do interior para o exterior (a roupa e calçado de trabalho deverá ser colocada em saco impermeável para transporte para casa e sua lavagem separada).

Aumentar as pausas de trabalho para higienização das mãos.

Evitar partilhar ferramentas e equipamentos.

Sempre que possível higienizar as ferramentas com solução à base de álcool.

Não são permitidos banhos.

O guarda-roupa artístico usado, deverá ser transportado pelas técnicas usando luvas.

A temperatura de lavagem deve ser a mais elevada de acordo com o fabricante e com a manipulação que os tecidos tenham tido na fase de confeção.

Não retirar a roupa imediatamente após terminar a lavagem.

Fisioterapeuta

O fisioterapeuta deve usar máscara cirúrgica, óculos ou viseira de proteção, bata descartável com mangas e luvas. O equipamento utilizado deve ser colocado numa caixa específica para no final do tratamento ser desinfetado (equipamento não elétrico deve ser limpo com água a ferver, detergente desengordurante e desinfetante ficando 15 minutos no recipiente).

A marquesa, além da utilização dos rolos de papel de marquesa individuais, deverá ser desinfetada com álcool entre utilizadores. O mesmo para todos os equipamentos que forem usados e não sejam possíveis de desinfetar num recipiente.

O espaço (pavimento, paredes, secretárias, computador) deve ser limpo quatro vezes por dia.

O lixo deverá ser colocado em saco identificado.

Todo o calçado usado fora sala de fisioterapia deve ficar à entrada.

Informar os trabalhadores da obrigação de manter a máscara durante o tratamento.

Solicitar que o trabalhador desinfete as mãos antes do início do tratamento.

Manter a sala de fisioterapia arejada.

Trabalhadores com contacto com o público

Privilegiar os contactos realizados por telefone, *e-mail* e plataforma eletrónica.

Os postos de atendimento de contacto com o público devem ser equipados com barreiras de proteção.

Após cada utilização do terminal de multibanco o mesmo deve ser higienizado.

Para todos os trabalhadores que tenham contacto com o público, o OPART coloca à disposição máscaras cirúrgicas.

Vigilantes

Devem conferir as temperaturas corporais a todos os trabalhadores e em caso de se identificar temperatura acima da estipulada informarem a DRH. Não são registadas as temperaturas corporais.

Nos postos dos vigilantes são colocadas barreiras acrílicas.

Equipa de Limpeza

Utilização de equipamentos de proteção individual.

Indicações dos procedimentos de limpeza por espaço.

Registo diário das limpezas realizadas.

A roupa usada (bata e sapatos) durante o dia deve ser desinfetada e ficar no local de trabalho.

6.5 Digressões

O OPART solicita aos teatros de acolhimento que sejam cumpridas as normas gerais e as indicações do Plano de Prevenção e Contingência do OPART E.P.E. e com particular incidência nos seguintes aspetos:

- Na entrada do edifício é solicitado uma zona para desinfeção das solas de sapatos e mãos.
- É solicitado que seja considerado o controlo de temperatura à entrada (sem registo).
- Se possível devem estar desligados bebedouros ou dispensadores de água.
- Os banhos só serão permitidos se forem garantidas as regras estipuladas pela DGS.
- A utilização de aparelhos de climatização deve seguir as indicações da DGS.
- O Teatro de acolhimento e/ou produtor deve informar de imediato o OPART, no caso de suspeita ou existência de casos com a COVID-19.

Relativamente à Companhia Nacional de Bailado

Nos estúdios e palco os bailarinos têm que usar um calçado exclusivo para esses espaços, devendo ficar na entrada o outro calçado que estiver a ser usado - deverá haver bancos ou cadeiras para se sentarem, de modo a calçarem-se com maior facilidade. Estes bancos devem ser considerados no plano de higienização do Teatro, como sendo de limpeza frequente.

Sempre que possível, os técnicos e outros elementos devem evitar utilizar o calçado de rua no linóleo. Após a limpeza do linóleo que antecede a entrada dos bailarinos, passa a ser necessário que o calçado seja de utilização exclusiva nesse espaço ou utilizar cobre-botas descartáveis de utilização única.

O linóleo deve ser limpo em especial antes da utilização dos bailarinos, antes do espetáculo e nos intervalos (em coordenação com a Direção de Cena).

Reforço dos dispensadores de álcool-gel à entrada do palco, coxias e nos estúdios.

7. PÚBLICO | MEDIDAS GERAIS

No acesso aos edifícios e na programação ao ar livre, para visitantes e público.

7.1 Proteção respiratória

A utilização de proteção respiratória é obrigatória a partir dos 10 anos.

Os visitantes deverão trazer a sua máscara.

7.2 Dever de distanciamento social

Dentro das instalações, nas zonas de circulação, mantém-se o dever de distância social.

7.3 Controlo de temperatura

Pode ser realizado o controlo de temperatura ao público.

7.4 Higienização

É Realizada a higienização de mãos na entrada do edifício.

7.5 Interdição

Está interdito o acesso a pessoas que apresentem sinais ou sintomas de infeção respiratória aguda (febre, tosse ou dificuldade respiratória).

7.6 Recomendação

No caso de ter fatores de risco é desaconselhado assistir aos espetáculos.

8. PROCEDIMENTOS

8.1 Bilheteira

Deve ser privilegiado a compra de bilhetes por Internet.

No caso de compras na bilheteira deve ser privilegiado o pagamento sem contacto.

Nas bilheteiras são colocadas barreiras protetoras sempre que não se garanta os 2 metros.

A área de bilheteira é limitada a 4 pessoas. Estando sinalizado o distanciamento social.

A permanência é limitada pelo tempo estritamente necessário à realização do atendimento.

Os terminais de pagamento automático, equipamentos, objetos, superfícies ou outros elementos de contacto direto com os clientes devem ser desinfetados após cada utilização.

8.2 Acesso ao Foyer

O acesso ao Foyer para entrada na sala de espetáculos, deve ser facultado ao público 30 minutos antes do início do espetáculo.

8.3 Disposição de público e capacidade nas salas

Deverá ser mantida uma distância no mínimo de 4 metros entre cantores e público.

É permitida a aquisição de lugares sem distanciamento social (até 4 bilhetes no TNSC e 6 bilhetes no TC) em camarotes e galerias para coabitantes.

A capacidade das salas de espetáculo estimada fica definida nestes termos:

- Teatro Nacional de São Carlos | Sala Principal – até 480 Lugares
- Teatro Nacional de São Carlos | Salão Nobre – até 75 Lugares
- Teatro Nacional de São Carlos | Foyer – até 50 Lugares
- Teatro Camões | Sala Principal – até 436 Lugares

8.4 Espaços sociais

Deverão os assistentes de sala garantir o cumprimento das regras de distância social em particular no acesso às instalações sanitárias.

8.5 Elevador público

O elevador público poderá ser utilizado por pessoas com dificuldades de mobilidade, ficando a lotação do elevador definida em 3 pessoas.

8.6 Serviços suspensos

Os serviços de bengaleiro encontram-se suspensos.

8.7 Intervalos

Os intervalos devem ser evitados ou reduzidos, sempre que possível deve optar-se por pausas no espetáculo mantendo-se o público na sala.

8.8 Contacto

São reduzidos todos os contactos com objetos e diminuída a entrega de programas em papel.

8.9 Circulação

O início da entrada do público para a sala realiza-se em regra 20 minutos antes da hora definida para o espetáculo.

A saída de espectadores deve se realizar da seguinte forma:

Teatro Camões

Até a fila J saída pelas portas inferiores. Da fila K para cima saída pelas portas do topo da plateia.

Teatro Nacional de São Carlos

Da Plateia – até à fila G saída pela porta lateral esquerda e com abertura da porta de emergência permitindo saída imediata do edifício.

Da fila H para trás, a saída será feita pela porta principal da plateia.

Das Frisas a saída será realizada pelo Foyer.

Dos Camarotes - das Ordens do lado direito de cena, a saída é feita pela porta de emergência junto ao elevador.

Dos Camarotes - das ordens do lado esquerdo de cena, a saída é feita pelas portas de emergência da 2ª Ordem e 1ª Ordem.

9. Programação ao ar livre

Na programação ao ar livre deve também ser considerado os seguintes elementos:

9.1 Acesso do público

Os acessos aos recintos são delimitados, sendo apenas acessível aos titulares de bilhete de ingresso.

Os acessos são definidos de forma a evitar zonas de estrangulamento.

9.2 Plateias

Os lugares estão identificados e cumprindo um distanciamento social de 1.5m, este distanciamento pode ser reduzido no caso de coabitantes.

O distanciamento entre cantores e a primeira fila do público não será inferior a 4 metros. A distância entre o palco e a primeira fila deverá ser de 3 metros.

Os espaços de circulação do público entre as filas terão no mínimo 2 metros de largura.

Os lugares serão preenchidos com um lugar de intervalo entre os ocupantes.

10. Faltas por acompanhamento de menores

As faltas dadas pelos trabalhadores que tenham de ficar em casa a acompanhar filho ou outro dependente a cargo menor de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica, bem como neto (a) que viva com o trabalhador em comunhão de mesa e habitação e que seja filho de adolescente com idade inferior a 16 anos, por força de suspensão das atividades escolares presenciais e que não possam recorrer ao teletrabalho, serão consideradas como justificadas para assistência à família.

11. Possibilidade de nova suspensão de atividade

No cenário de um novo aumento de casos da COVID-19 na comunidade, existem implicações diretas na atividade da empresa mesmo sem suspeita ou caso validado da COVID-19 entre os trabalhadores do OPART: pode existir a decisão por parte das autoridades de suspender de novo a apresentação de espetáculos.

Num cenário de uma nova suspensão das apresentações de espetáculos e redução substancial da atividade, algumas áreas poderão voltar a ser garantidas exclusivamente por teletrabalho, garantindo o cumprimento de obrigações contratuais, a comunicação com o público, a segurança do edifício e a adaptação das programações e atividades decorrente da suspensão das atividades.

12. Normas e orientações

O OPART adaptará o presente Plano às normas que forem publicadas, às orientações recebidas e às instruções dadas pelo serviço de segurança e de saúde no trabalho, pela DGS, pelo Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças e pela Organização Mundial de Saúde.

13. Aprovação e ativação do Plano

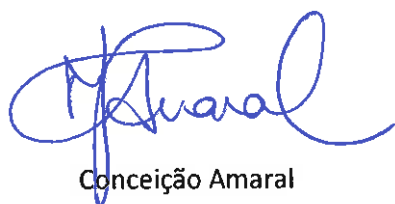
O presente Plano foi ativado pelo Conselho de Administração sendo que o nível de aplicação do Plano de Contingência será orientado de acordo com informação interna e externa que o OPART receba das entidades de saúde pública (DGS) ou outras diretivas.

A desativação do presente Plano será também executada por indicação do Conselho de Administração quando estiverem reunidas as condições de saúde que o permitam e lhe sejam comunicadas

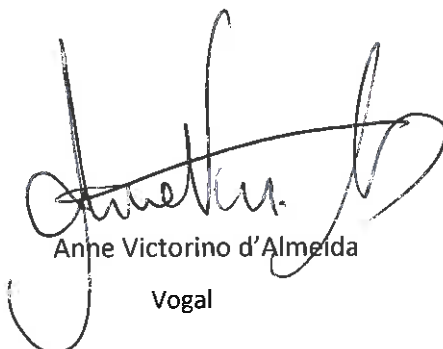
O presente Plano foi atualizado a 29.09.2020 e a 6.10.2020

Lisboa, 6 de outubro de 2020

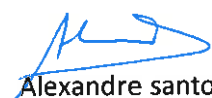
O Conselho de Administração



Conceição Amaral
Presidente



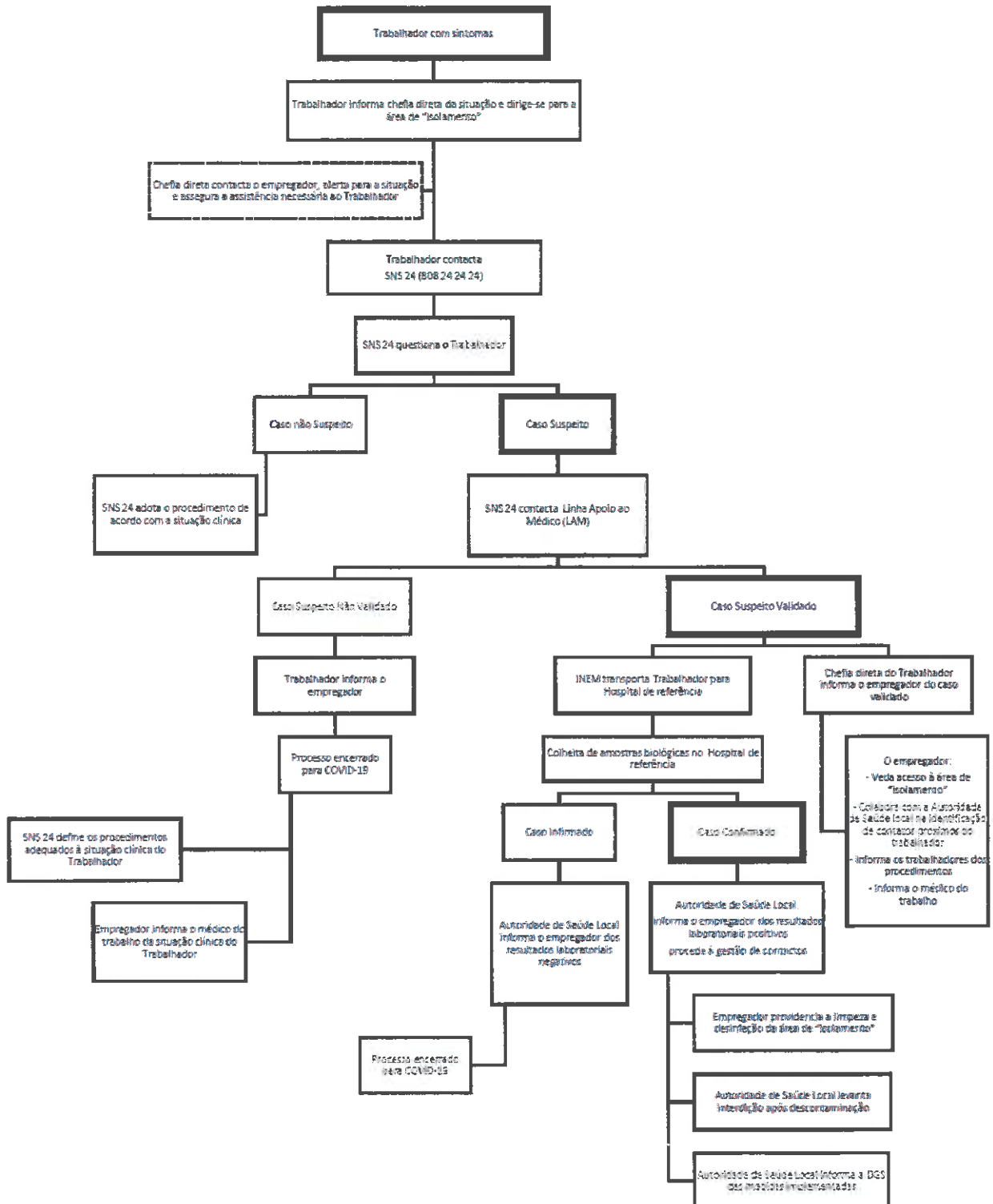
Anne Victorino d'Almeida
Vogal



Alexandre Santos
Vogal

Anexo I

Fluxograma de situação de Trabalhador com sintomas de COVID-19 numa empresa



Anexo II

Fluxograma de monitorização dos contactos próximos (trabalhadores assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19 (trabalhador)

